CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 234

De 11 de maio de 1999 Autor: Mesa da Câmara Municipal

> Dispõe sobre normas para movimentação das contas correntes da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução n.º 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 10 de maio de 1999, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os cheques das contas correntes da Câmara Municipal de Araraquara, serão assinados pelo Presidente do Legislativo e em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

§ 1º - Em ambos os casos serão acompanhados da assinatura de um dos secretários que compõem a Mesa Diretora, bem como, pelo Diretor da Divisão de Finanças e Recursos Humanos.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Diretor da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, será o mesmo substituído pelo Encarregado do Setor Contábil.



Artigo 2º - Ficam convalidados os procedimentos praticados com base nos Atos nº 07/97 de 08 de janeiro de 1997 e 04/99 de 07 de janeiro de 1999, da Mesa Diretora deste Legislativo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM Diretora Geral

Registrada às páginas 32 e 33, do livro competente n.º 07.